



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro  
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2366 / 2021  
Folhas: 740  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2021

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o n.º 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade n.º 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **RS CORDEIRO EMPREENDIMENTOS EIREI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 15.359.955/0001-07, com sede na Rua Igenes Batista Botelho, n.º17, Centro, São José de Ubá – RJ, CEP: 28.455-000, neste ato representada por Fanuel de Magalhães Netto, procurador, portadora de cédula de identidade n.º22199156-5 DETRAN/RJ, e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 121.009.537-88, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, que os contratantes declaram, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

- 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do Contrato 034/2021, firmado entre as partes, cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA 02 NO BAIRRO DO SAPÊ**.
- 1.2. A prorrogação de prazo tem como embasamento legal o art. 57, §1 e §2º da Lei 8.666/93:

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)**

- 2.1. O prazo para **PRORROGAÇÃO** do contrato é de **06 (três) meses**, com início em **13 de março de 2022 e com término em 12 de setembro de 2022**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)**

- 3.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**CONTRATANTE**  
Município de Santo Antônio de Pádua  
Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**  
RS CORDEIRO EMPREENDIMENTOS EIREI,  
Fanuel de Magalhães Netto

**TESTEMUNHAS:**

Estelanni Brasil  
Nome:  
CPF: 131.100.937-07

Orme  
Nome:  
CPF: 124.229.037-03